

LEI Nº 149/90

DATA: 04 DE JUNHO DE 1.990.

SÚMULA: PROÍBE CONSTRUÇÕES QUE MENCIONA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO (MT), FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1 – Fica proibido a construção de edificações de madeira na Av. Natalino João Brescansin.

Art. 2 – As edificações de alvenarias deverão ter 80 (oitenta) metros quadrados no mínimo.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO (MT), EM 04 DE JUNHO DE 1.990.

SANCIONADO EM 04/07/90

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO  
Prefeito Municipal

NEREU BRESOLIN  
Chefe Gabinete